PROCESSO LICITATÓRIO N° 360/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 31/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ 0*.3**.47*/0001-7*, representada neste ato pela Sra. **MARIA ANGELA DRESCH BEAL**, portadora do CPF nº. 5*4.1*2.7*9-7*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 52/2025**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 360/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 31/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2661/2025, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que a execução do objeto pela Detentora da Ata tem se pautado pela excelência e estrito cumprimento das obrigações contratuais, inexistindo quaisquer registros de sanções administrativas ou falhas técnicas durante a vigência originária;

CONSIDERANDO a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da empresa, bem como sua manifestação expressa de interesse na continuidade do fornecimento em condições favoráveis à Administração;

CONSIDERANDO a ampla pesquisa de mercado realizada, que abrangeu contratos vigentes em outros órgãos públicos e tabelas de preços do setor privado, restando cabalmente comprovado que os valores registrados permanecem inferiores à média de mercado, garantindo a economicidade do certame;

CONSIDERANDO que a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 52/2025 é a medida que melhor atende ao interesse público, uma vez que evita os custos operacionais e o tempo de vacância de uma nova licitação, preservando a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a aplicação da Cláusula Segunda do instrumento convocatório que contempla a possibilidade de prorrogações e a Cláusula Sexta que possibilita o reajuste e na forma da lei no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o reajustamento anual pelo índice INPC;

CONSIDERANDO que o índice acumulado de 4,42% nos últimos 12 meses reflete a mera recomposição do valor da moeda, não configurando aumento real de margem de lucro,

mantendo o preço final substancialmente vantajoso para o erário diante dos levantamentos mercadológicos atualizados;

CONSIDERANDO, por fim, razões de conveniência, oportunidade e eficiência administrativa, fundamentadas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

1.1 prorrogação do prazo de vigência de ata de registro de preços para 12 (DOZE) meses, a contar de 09 de julho de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata.
1.2 Reajuste de preços mediante aplicação de montante acumulado dos 12 meses anteriores do INPC, correspondente a 4,42%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A Cláusula segunda da ARP passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA**
> A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de **09 de julho de 2026**, improrrogável."

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES
3.1 – Em razão da prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preço nº 52/2025, ficam renovadas também as quantidades originais registradas na ata, bem como reajustado em 4,42% o valor unitário previsto na CLÁUSULA TERCEIRA da ARP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Quant	Unid	Preço Unit	Preço Reajustado	Preço Total
05	**LOCAÇÃO DE CARRETA BANHEIROS:** CARRETA DE BANHEIROS COM, NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) BOXES FEMININOS E 6 (SEIS) BOXES MASCULINOS E MICTÓRIOS MASCULINO, COM ACESSÓRIOS DE HIGIENE, IDENTIFICAÇÃO E ACESSIBILIDADE.	08	DIÁRIA	9.891,62	10.328,83	82.630,64

	MONTAR COM 02 (DOIS) DIAS DE ANTECEDÊNCIA EM RELAÇÃO À DATA DA SOLICITAÇÃO.					
06	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO -** FEMININO E MASCULINO (PLACAS INDICADORAS), INDIVIDUAL, PORTÁTIL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. **MONTAR COM 02 (DOIS) DIAS DE ANTECEDÊNCIA EM RELAÇÃO À DATA DA SOLICITAÇÃO.**	200	DIÁRIA	278,33	290,63	58.126,44
07	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RETIRADA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PNE (PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAIS)** A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO,	20	DIÁRIA	360,00	375,91	7.518,24

	HIGIENIZAÇÃO E RETIRADA DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) DEVE ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA E DIMENSÕES: O BANHEIRO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE LARGURA, 1,80M DE COMPRIMENTO E 2,20M DE ALTURA (L X C X A), PERMITINDO O FÁCIL DESLOCAMENTO DE CADEIRA DE RODAS NO INTERIOR DA CABINE, GARANTINDO ACESSIBILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO. COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. **MONTAR COM 02 (DOIS) DIAS DE ANTECEDÊNCIA EM RELAÇÃO À DATA DA SOLICITAÇÃO.**					
					VALOR TOTAL	**148.275,31**

VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 148.275,31 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo tem fundamento legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021 e cláusula Segunda, Sexta e Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 51/2025

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 52/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 – E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 09 de julho de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.07.09 10:25:37 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MARIA ANGELA DRESCH BEAL:58417273972
Assinado de forma digital por MARIA ANGELA DRESCH BEAL:58417273972
Dados: 2026.07.09 17:20:49 -03'00'

MARIA ANGELA DRESCH BEAL
BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA
CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
JOCILIANE GREZELLE
Data: 09/07/2026 10:27:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jociliane Grezelle
CPF nº 1**.21*.42*-*2

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS APARECIDA BEGNINI
Data: 09/07/2026 10:37:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thais Aparecida Begnini
CPF nº 11*.9**.26*-1*